# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
## Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1775/99**

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA CONTIDA NA LEI Nº 1.748/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, A PREFEITA MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba contida na Lei nº 1.748/99, até a importância de R$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), na mesma dotação orçamentária.

**ART. 2º** - A autorização prevista nesta Lei, destina-se a conclusão das obras do albergue na ASA, para atendimento ao Convênio autorizado pela Lei nº 1.748/99, para a operacionalização do Conselho Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e de Adolescente.

**ART. 3º** - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação:
02.08.16.91.575.1.044.4110 - Obras e Instalações.....R$650,00.

**ART. 4º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 1999.

**HILDA BORGES DE ANDRADE**
**Prefeita Municipal**

**PEDRO CÉSAR RODRIGUES**
**Secretário Municipal de Administração**

**FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA**
**Secretário Municipal de Fazenda**